RESOLUÇÃO Nº 382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação aos §§ 1º e 3º do artigo 8º da Resolução Nº 352 de 21 de maio de 2.018.

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do artigo 8º da Resolução nº 352 de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§1º O expediente da Câmara Municipal de Leme funcionará das 12 horas às 18 horas, exceto às sextas-feiras que será das 11 horas às 17 horas;

(...)

§3º A jornada de trabalho dos servidores com carga horária de 34 horas semanais será cumprida na forma do §1º deste artigo, podendo, caso necessário, complementar sua carga horária em período diverso, desde que autorizado pelo superior hierárquico;"

(...)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de setembro de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 22/09/2022

Vanessa Elizabete Bardeja
Oficial Legislativo